



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Meio Ambiente e Parecer Jurídico, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, para contratação do microempreendedor individual Sr. **MARTIN SKONETZKY03451724006**, que fará sua apresentação durante 1,5 horas com sonorização no evento Eco Sábado, dia 08 de fevereiro, a partir das 17h, na Praça Ecológica. Nota-se que a Secretaria de Meio Ambiente apresenta Justificativa, Parecer Jurídico e documentos relacionados a contratação.

Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação der R\$1.500,00(hum mil quinhentos reais) considerando a qualidade de seu repertório, a apresentação visual, a quantidade de artistas envolvidos, sua proposta musical e o tempo de apresentação, está de acordo com o praticado no mercado. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique se súmula deste despacho (Lei nº 14.133/2021, art. 74)

Ivoti, 04 de fevereiro de 2025.

VALDIR JOSE LUDWIG

Prefeito Municipal